



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
PROTOCOLADO Nº 684/2025
DATA 11/11/2025
S. A. P. S.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 073/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

“ALTERA A LEI Nº 2.919/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. MAURO LUIZ BATISTA, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

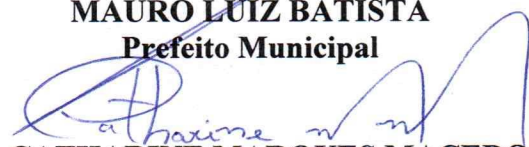
Art. 1.º - O artigo 2º da Lei nº 2.919/2024 de 24 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme parecer técnico de avaliação mercadológica, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,expresamente o art. 2º da Lei nº 2.919/2024, de 24/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 073/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 073/2025, que ***“ALTERA A LEI Nº 2.919/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

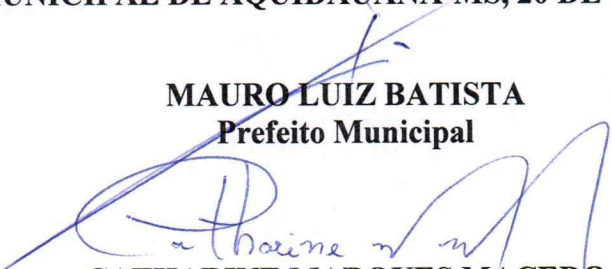
A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de corrigir um erro de avaliação do imóvel, cujo foi objeto de alienação, através da Lei nº 2.919/2024, de 24/04/2024.

Esta alteração tem como base o parecer técnico de avaliação mercadológica, anexada pelos requerentes, e ratificada pelo parecer técnico de avaliação elaborada pelo Núcleo de Receitas da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município